



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0051/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 1.000, de autoria do Prefeito Municipal que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para reformular a jornada de trabalho contínua (12x36).

A proposta vem acompanhada da planilha de fls. 07 que nos traz despesas no valor de R\$ 437.288,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais) com a presente ação. O impacto será nulo posto que existe dotação orçamentária a ser onerada. Na tabela de fls. 08 temos que o percentual de gastos com pessoal será da ordem de 48% no presente exercício o que atende ao disposto no artigo 5º, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao exercício de 2015, temos que a previsão de déficit do resultado primário é ocasionada pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras. Há previsão de superávit no resultado primário para os próximos três exercícios.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de setembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos